

LEI N°046/94

ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI 027/93, QUE
CRIOU O FUNDO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº027, de 27/07/93, passa a Ter a seguinte redação:

“Art.6º - O Fundo de Saúde é criado por prazo indeterminado.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 28 de fevereiro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL